



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de fevereiro de 2023

Edição nº 2989 Pag.2

Ordenador: Lúcio Flávio do Rosário

Interessado(s): Dilson Marcos Kovalski, Dilson Marcos Kovalski

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

10 de Fevereiro de 2023


MARA DE LYZ ALENCAR
Chefe da Divisão de Preparo de Julgamento

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 1ª SESSÃO ESPECIAL DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Processo TCE - AM nº 12236/2022.

- 1- **Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 2- **Órgão:** Governo do Estado do Amazonas.
- 3- **Exercício:** 2021.
- 4- **Responsável:** Wilson Miranda Lima (Governador).
- 5- **Advogado:** Não Possui.
- 6- **Unidade Técnica:** Comissão de Contas do Governo.
- 7- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 7893/2022-DIMP, Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas.
- 8- **Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Governo do Estado do Amazonas. Exercício de 2021.

Emissão de Parecer Prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas anuais.

9- **PARECER PRÉVIO:**



Folha: 3103

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Manaus, 10 de fevereiro de 2023

Edição nº 2989 Pag.3

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, “a” item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, **à unanimidade**, o voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal:

- 9.1. **Emite Parecer Prévio recomendando à Assembleia Legislativa a aprovação com ressalvas** das contas do Sr. Wilson Miranda Lima no Governo do Estado, no exercício de 2021, ressaltando os itens atinentes à extrapolação do limite prudencial com gastos de pessoal, bem como o descumprimento da meta de resultado nominal, conforme alocado na fundamentação do voto desta Relatora.

- 1- **Processo TCE - AM nº 12236/2022.**
- 2- **Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- **Órgão:** Governo do Estado do Amazonas.
- 4- **Exercício:** 2021.
- 5- **Responsável:** Wilson Miranda Lima (Ordenador de Despesa).
- 6- **Advogado:** Não Possui.
- 7- **Unidade Técnica:** Comissão de Contas do Governo.
- 8- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 7893/2022-DIMP, Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas.
- 9- **Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Governo do Estado do Amazonas. Exercício de 2021. Recomendação. Determinação.

10-ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, “a” item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. **Recomendar** ao Excelentíssimo Governador, Senhor Wilson Miranda Lima, que, verificando, ao longo do exercício, um possível descumprimento do resultado nominal planejado e constante no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, adote as medidas do art. 9 da Lei de





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de fevereiro de 2023

Edição nº 2989 Pag.4

Responsabilidade Fiscal, bem como sejam implementadas as medidas listadas pelo Ministério Público de Contas nos subitens "a" a "f" do item II da conclusão do Parecer nº 7893/2022, constante às fls. 6.430/6.448 dos autos, da lavra do ilustre Procurador João Barroso de Souza.

- 10.2. Determinar** que a Secretaria do Tribunal Pleno comunique o inteiro teor desse Voto e Parecer Prévio à Assembleia Legislativa do Estado e ao Governo do Estado do Amazonas.

10- Ata: 1ª Sessão Especial – Tribunal Pleno.

11- Data da Sessão: 6 de Dezembro de 2022

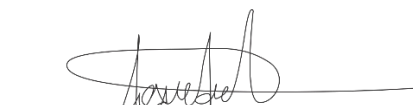
12- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).

13- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Relatora


ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro


JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO
Conselheiro


MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Conselheiro Convocado


JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de fevereiro de 2023

Edição nº 2989 Pag.5

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2023.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ERRATA

ERRATA DO PROCESSO Nº 10165/2023 PUBLICADO NA EDIÇÃO DE Nº 2972, PAG. 24, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

PROCESSO Nº 10165/2023 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR EM FACE DOS ACÓRDÃOS EXARADOS NOS AUTOS DOS PROCESSOS Nº 16752/2020 À 16755/2020.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR EM FACE DOS ACÓRDÃOS EXARADOS NOS AUTOS DOS PROCESSOS Nº 16752/2020 À 16755/2020.

LEIA-SE: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. ADENILSON LIMA REIS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1490/2022 - TCE - SEGUNDA CÂMARA.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Fevereiro de 2023.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

